



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IN 06/2020/PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD nº. 06/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre diretrizes e critérios para a organização acadêmica e a atribuição de aulas a docentes, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para o retorno do período letivo de 2020.1, para o período Especial de Férias e para as Turmas de Internato do Curso de Medicina, em decorrência da situação de pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a Resolução 08/2020/COSUEN, a Resolução Resolução Nº 19/2020/CONSUN, bem como as demais normas em vigor;

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria Nº 280/2020/GR, 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação,

RESOLVE:

Art. 1º A organização acadêmica semestral e a atribuição de aulas a docentes, no retorno do período letivo de 2020.1, o período Especial de Férias e para as Turmas de Internato do Curso de Medicina, em decorrência da situação de pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2. No âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, obedecerá às normas estipuladas na presente Instrução Normativa – IN.

**CAPÍTULO I
DO ENSINO REMOTO**

Art. 2º. Entende-se por Ensino Remoto o regime de ensino adotado para desenvolver as atividades acadêmicas curriculares com mediação pedagógica favorecida pela utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e outras tecnologias complementares, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

§1º. Será facultado emergencialmente aos cursos de graduação a oferta de componentes de forma presencial, remota ou híbrida, observando o disposto na Resolução 08/2020/COSUEN .

§2º. Caso o docente faça uso de outras plataformas complementares, as informações fundamentais como, o cronograma, a relação das atividades (avaliativas ou não) e o registro de notas e frequência devem estar registrados na Turma Virtual do SIGAA.

§3º. As plataformas virtuais complementares devem ser de acesso livre.

§4º. Caso sejam utilizadas salas virtuais para atividades síncronas, o link para as mesmas deve ser indicado na Turma Virtual do SIGAA.

§5º. Suporte para o uso de plataformas para atividades síncronas pode ser encontrado na URL: <<https://portal.unila.edu.br/informes-coronavirus/ensino-remoto-emergencial/ferramentas>>

§6º. O armazenamento de vídeos deve ser realizado preferencialmente em outras plataformas diversas à Turma Virtual do SIGAA e o link disponibilizado aos alunos, a fim de otimizar a capacidade de uso dos sistemas institucionais da UNILA.

§7º. Feitos os registros necessários no SIGAA, será facultado ao docente manter os materiais de estudo, as atividades e as interações somente no segundo ambiente/plataforma.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E A ATRIBUIÇÃO DE AULAS A DOCENTES

Art. 3º. As turmas a que se refere o Art. 1º, vão observar o disposto no Calendário Acadêmico de retomada aprovado pelo CONSUN, sendo cadastradas da seguinte forma:

- I. Retorno de 2020.1 - período suplementar de 2020.6.
- II. Período especial de Férias - período suplementar de 2020.7.
- III. Internato do Curso de Medicina - 2021.1 aberto por todo ano conforme calendário aprovado.

Parágrafo Único. As aberturas de turmas, incluindo todos os procedimentos para a sua execução, matrículas, ajustes e processamentos de matrícula somente poderão ser realizados no período disposto nos incisos deste artigo e observando o calendário acadêmico de retomada aprovado pelo CONSUN.

Art. 4º. Para o retorno do período letivo de 2020.1 e período especial de férias, os Colegiados de Curso, ouvidas as Áreas e Ciclo Comum de Estudos, considerando a avaliação pedagógica sobre a adequação dos componentes ao ensino remoto, o quadro docente disponível e em especial atenção aos objetivos formativos e às especificidades das matrizes curriculares construídas para o ensino presencial, deverão definir por meio de reunião colegiada:

- I. Quais turmas devem ser abertas, mantidas, fechadas, alteradas ou desmembradas.
- II. Indicação de modalidade da turma, remota, presencial, ou híbrida.
- III. Indicação das alterações a serem implementadas: horário, espaço físico.
- IV. Atribuição das turmas de férias aos docentes ou eventuais trocas de docentes em turmas de 2020.1.

§1º. Para o período especial de férias deverá ser indicado quais turmas devem ser abertas, observando se o período comporta a quantidade de créditos de cada componente.

§2º. Na atribuição de aulas devem ser consideradas a decisão do CONSUNI conforme Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 8/2020/COSUEN, bem como os afastamentos legais pertinentes.

CAPÍTULO III DAS OFERTAS DE COMPONENTES CURRICULARES

Seção I Abertura, alteração e ajuste das turmas

Art. 5º. As Coordenações de Curso deverão encaminhar para Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso, conforme Calendário Acadêmico, o Formulário de Oferta de Componentes (Anexo I).

§1º. As turmas deverão ocorrer nos moldes estabelecidos na Resolução 08/2020/COSUEN, a Resolução Nº 19/2020/CONSUN, quanto aos fluxos e a modalidade de ensino, bem como a Resolução COSUEN nº 007/2018 no que couber.

§2º. Os Formulário de Suspensão Temporária de Pré-Requisito e/ou Correquisito, Criação de Optativa e Desmembramento de Componente deverão ser encaminhados ao DENDC, considerando prazo de antecedência de 48 horas do início do período de abertura de turmas.

§3º. Fica estabelecido o cronograma de ofertas (Anexo II)

§4º. Cabe às Secretarias Acadêmicas de Apoio ao Curso, a implementação, operacionalização e ajustes das turmas para os períodos letivos dispostos na presente IN, conforme as normativas em vigor.

§5º. Os cursos de graduação deverão se certificar que as alterações de 2020.1 que criarem choque de horário entre turmas não se sobreponham às atividades síncronas previstas, conforme Art. 6º da Resolução 08/2020/COSUEN.

Art. 6º. Quando tratar-se de componente do Ciclo Comum de Estudos (CCE), deve ser observado o capítulo VII da presente IN.

Art. 7º. As turmas poderão ocorrer de forma condensada, observando-se a carga horária total do componente conforme PPC, bem como a data de início e término, de acordo com o calendário acadêmico aprovado.

Parágrafo Único. Quando necessário os cursos deverão solicitar ao DENDC a flexibilização dos horários dos componentes que continuam com o horário pré-estabelecido, sendo a data limite 02/02/21.

Seção II

Dos componentes de Estágio Obrigatório

Art. 8º. Os cursos que desejarem manter, alterar ou ofertar componentes de estágio obrigatório a ser realizado de forma remota, deverão elaborar um plano de trabalho específico que deve ser aprovado no colegiado de curso e apensado ao PPC, para atender ao disposto na Portaria MEC 544/2020.

§1º. Os cursos deverão prever no Plano de Trabalho Específico previsto no *caput*, o(s) componente(s) de estágio(s) a ser(em) ofertado(s), a forma de desenvolvimento das atividades, de acordo com a especificidade de cada curso, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis, a forma que será realizada a orientação e supervisão do estágio, além de outras características que julguem necessárias.

§2º. O Plano de Trabalho Específico aprovado em colegiado bem como a Ata na qual consta a aprovação do Plano deverão ser encaminhados à Divisão de Estágio e Atividades Complementares, que dará os encaminhamentos necessários para a apensação ao PPC.

§3º. O Plano de Trabalho Específico deverá ser assinado pelo(a) presidente do colegiado, ou seja, o(a) coordenador(a) de curso.

§4º. A execução das atividades de forma remota não dispensa a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relativos ao estágio (termo de compromisso, relatórios, entre outros), que poderão ser assinados de forma digital.

Art. 9º. A matrícula em componente de estágio obrigatório segue os mesmos moldes das matrículas realizadas em períodos letivos regulares.

Seção III Das turmas de Internato de Medicina

Art. 10º. As turmas de Internato de Medicina deverão ser abertas conforme estipulado em calendário de 01/01/2021 até 31/12/2021 sendo registradas no SIGAA em período letivo próprio (2021.1).

§1º. Não será permitida a extrapolação das datas definidas em calendário, cadastrado no SIGAA, quanto a data de encerramento das turmas.

§2º. A fim de viabilizar a execução das turmas de Internato no SIGAA, cabe ao curso manter um constante acompanhamento e orientação aos docentes e discentes para que as atividades sejam realizadas corretamente.

CAPÍTULO IV DAS MATRÍCULAS

Art. 11º. As matrículas nas turmas de 2020.1 serão importadas de forma automática por meio do SIGAA, sendo aberto um novo período para ajustes de matrículas e para novas matrículas, conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONSUN.

§1º. Os ajustes e as novas matrículas nas turmas serão realizados de forma remota por meio do SIGAA, considerando todos os critérios estabelecidos na Resolução COSUEN nº 007/2018 e Resolução 08/2020/COSUEN.

§2º. Para realizar matrícula, o discente deverá acessar o SIGAA e seguir o seguinte fluxo: Portal Discente -> Matrícula On-line -> Solicitar matrícula on-line em “Período Suplementar”

§3º. O discente que estiver matriculado em até três componentes curriculares pode solicitar matrícula compulsória junto a coordenação do curso em componente que tenha choque de horário, desde que haja disponibilidade de vagas e o choque não seja com atividades síncronas;

§4º. Em caso de deferimento, a Coordenação solicitará a matrícula compulsória do discente à Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos dos Institutos.

§5º. As matrículas realizadas compulsoriamente, pela Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos, respeitarão o limite de 25% do início das aulas.

Art. 12. O discente que se encontra trancado em 2020.1 deverá solicitar, via Solicitações/SIGAA, a reativação de seu vínculo para efetuar a matrícula.

Parágrafo Único. O Protocolo encaminhará a solicitação à Secretaria Acadêmica de Apoio aos cursos do Instituto, que realizará os procedimentos necessários.

Art. 13. O discente que desejar realizar o trancamento deverá solicitá-lo, exclusivamente, na aba “Solicitações” no Portal do Discente, no SIGAA.

§1º. A solicitação será encaminhada pelo Protocolo à respectiva Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos dos Institutos, para fins de efetivação do registro.

§2º. A solicitação deverá ser deferida caso tenha transcorrido no máximo $\frac{1}{4}$ da Carga Horária do Componente Curricular.

§3º. Em caso de deferimento o status do aluno na turma deverá ser alterado para “Excluído”.

Art. 14. Os discentes que optarem por não cursar os componentes em que se matricularam no período letivo presencial de 2020.1, incluindo-se TCC e estágio, ou no Período Especial Emergencial por razões comprovadas de dificuldades de acesso digital ou por situações pessoais específicas ou de saúde que justifiquem tal impossibilidade, deverão solicitar o trancamento no(s) componente(s) e terão prioridade de matrícula no ensino presencial, quando o componente for ofertado regularmente para novas turmas.

§1º As solicitações, devidamente documentadas deverão ser feitas na aba “Solicitações” no Portal do Discente, no SIGAA.

§2º A análise das justificativas e comprovações de que trata o caput será feita pelos colegiados de curso, em conjunto com as secretarias acadêmicas e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

§3º O resultado das análises deverá ser publicado em Edital pelo Instituto.

Art. 15. O discente deverá solicitar, via SIGAA, a exclusão da matrícula em turma de 2020.1, caso tenha obtido aprovação no componente em 2020.5 (ERE) ou em 2020.7(Férias).

§1º. O Protocolo, encaminhará para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto, que por sua vez efetuará exclusão, conforme solicitado pelo discente.

§2º. A exclusão deverá ser efetivada antes do retorno das atividades, referentes ao semestre letivo 2020.1.

§3º. Em caso de não manifestação do discente sua matrícula de 2020.1 será mantida ocasionalmente levando a uma reprovação.

CAPÍTULO V TCCs e AACs

Art. 16. Os cursos deverão realizar um novo planejamento relacionado aos componentes de TCC levando em conta as especificidades e as normas para a retorno do período letivo de 2020.1, e para o período Especial de Férias

§1º Os discentes que desejam executar e finalizar as atividades referentes aos TCCs que são do tipo atividade durante o Período, e que não estiverem previamente matriculados, deverão solicitar a matrícula no respectivo componente curricular dentro do cronograma estabelecido em calendário acadêmico.

§2º A solicitação de matrícula nova deverá ser realizada exclusivamente na aba “Solicitações” no Portal do Discente e o tipo de solicitação escolhida deverá ser “Matrícula em TCC – Anexar Termo de Compromisso”.

§3º No momento do cadastro da solicitação, o discente deverá anexar o termo de compromisso preenchido e assinado por ele e pelo orientador. A(s) assinatura(s) poderá(ão) ser digital(is). O termo de compromisso pode ser obtido no link: <https://portal.unila.edu.br/prograd/estudantes/documentos#section-0> .

§4º A solicitação será encaminhada pelo Protocolo à respectiva Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos dos Institutos para fins de efetivação da matrícula.

§5º As matrículas novas de TCC devem ser realizadas em 2020.6 ou 2020.7 conforme o caso.

Art. 17. As Atividades Complementares (AACs) deverão ser encaminhadas conforme estipulado em

Edital próprio.

§1º Os documentos comprobatórios das atividades a serem integralizadas como AACs devem ser enviados, via SIGAA, em: Portal Discente -> Estágio e Atividades -> Cadastrar/Consultar AACs.

§2º Após análise e integralização das AACs, os discentes que cumprirem a carga horária e os demais requisitos exigidos pelos cursos serão matriculados e aprovados no componente curricular correspondente.

Art. 18. Os cursos poderão flexibilizar as normas para aproveitamento de atividades acadêmicas complementares (AACs), quando julgarem necessário.

§1º A flexibilização de que trata o caput deverá levar em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e a carga horária total do componente de atividades complementares não poderá ser alterada.

§2º Eventuais alterações nas atividades complementares deverão ser aprovadas em colegiado e apensadas ao PPC. Para isso, o curso deve enviar as alterações para a Divisão de Estágio e Atividades Complementares, que providenciará a apensação ao PPC.

CAPÍTULO VI DOS REGISTROS ACADÊMICOS E DA CONSOLIDAÇÃO DE COMPONENTES

Art. 19. Os procedimentos para registros acadêmicos, de desempenho, assiduidade, notícias na turma, cadastro de plano de ensino e consolidação, entre outros, deverão ser realizados pelo responsável por meio do SIGAA, independente do uso de outras plataformas complementares.

§1º. Devem ser observadas as datas definidas na Resolução Nº 19/2020/CONSUN - Calendário Acadêmico de retomada 2020.1.

§2º. Aplica-se, no que couber, os dispositivos da Resolução COSUEN nº 007/2018.

Art. 20. A consolidação das turmas deverá ser realizada, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSUN.

§1º. A PROGRAD deverá consolidar compulsoriamente os componentes, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSUN.

§2º. Caso haja a necessidade de qualquer ajuste de notas e/ou frequência após a consolidação da turma, o docente deverá encaminhar ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico, o formulário de alteração de notas e/ou frequência, com prazo máximo de um semestre letivo regular.

Art. 21. A aplicação do exame final deverá ocorrer no período previsto em calendário.

Art. 22. Após a consolidação, caso o discente conclua as horas necessárias para Integralização Curricular, poderá solicitar, via SIGAA, a Colação de Grau Individual.

Parágrafo Único. O Departamento de Cerimonial da UNILA realizará o agendamento para a cerimônia de Colação de Grau Individual e informará ao discente.

Capítulo VII DO CICLO COMUM DE ESTUDOS - CCE

Art. 23. Caberá a chefia do DACICLO, com apoio das coordenações de eixos do CCE, a saber, Filosofia, Fundamentos da América Latina - FAL, Línguas Espanhol e Português, a atribuição de aulas, organização das turmas e composição do horário semanal dos componentes vinculados ao

CCE no retorno de 2020.1.

Parágrafo único: Na ausência da chefia do DACICLO, caberá a coordenação de cada eixo realizar os procedimentos estipulados na presente IN.

Art. 24. Os cursos/áreas de Ciências Econômicas, Ciência Política e Sociologia, Antropologia, Geografia, História, Artes, Relações Internacionais e Fundamentos da América Latina, devem ofertar créditos em FAL, no Ciclo Comum de Estudos, na seguinte proporção:

I - Ciências Econômicas - mínimo de 16 créditos

II - Ciência Política e Sociologia - mínimo de 32 créditos

III - Antropologia - mínimo de 8 créditos

IV – Geografia área - mínimo de 8 créditos

V - História área - mínimo de 32 créditos

VI - Artes área - mínimo de 16 créditos

VII - Relações Internacionais e Integração - mínimo de 24 créditos

VIII - Fundamentos da América Latina área - mínimo 72 créditos

§1º O disposto no caput considera a RESOLUÇÃO CONSUN N° 010/2014, a qual cria a obrigatoriedade das Unidades Acadêmicas em atender a carga horária que gerou a vaga de FAL-Área.

§2º A proporção de créditos disposta nos itens supracitados baseia-se em 8 créditos por docente em cada curso/área.

§3º A distribuição de docentes em FAL-Área, por curso, foi estabelecida conforme PORTARIA UNILA N° 61/2017.

Art. 25. A abertura e ajustes das turmas do CCE obedecerão às seguintes etapas:

I – O DACICLO, até a data estipulada em calendário, enviará aos Coordenadores de Curso e de Centro Interdisciplinar a grade com a nova atribuição de aulas dos componentes vinculados ao CCE para o retorno de 2020.1.

Os cursos que necessitarem, por algum motivo, alterar a atribuição de aulas do CCE, deverão manifestar-se via memorando ao DACICLO/PROGRAD, justificando a sua solicitação. Este memorando será analisado pelo DACICLO/PROGRAD, sendo o Coordenador de Curso informado sobre a possibilidade de atendimento ou não da solicitação.

II – A Coordenação de Curso deverá registrar no Formulário de Oferta de Componentes (Anexo I), as atribuições de aulas de seu curso, somadas as atribuições referentes a grade do CCE.

III – Posteriormente, caberá ao DACICLO/PROGRAD realizar os ajustes necessários ao funcionamento do CCE, podendo, para tanto, solicitar à SAC/PROGRAD a junção de turmas, exclusão e remanejamento de discentes, bem como outras adequações necessárias.

Art. 26. A atribuição de aulas dos cursos de graduação será realizada observando-se a grade de horários do CCE, enviada pelo DACICLO, que poderá sofrer atualizações, mediante as solicitações de alterações e atualizações feitas pelo DACICLO, conforme disposto no **Art. 25**.

Art. 27. Conforme o regimento geral da UNILA (Art. 127):

I. O Ciclo Comum de Estudos é coordenado administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e academicamente por docentes.

II. A coordenação acadêmica do Ciclo Comum deverá ser realizada por Colegiado de Professores vinculados à UNILA, de reconhecida competência em temas relativos ao Ciclo Comum, em colaboração com os demais docentes da Instituição;

III. Os Institutos estarão vinculados às regras do Ciclo Comum e não terão competência para alterá-las;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Será implementado pelo setor de TI - DISIS:

- I. A criação de dois períodos suplementares (2020.6 e 2020.7)
- II. A migração compulsória de todas as turmas de 2020.1 para 2020.6 para possibilitar a retomada do semestre.
- III. A extensão de prazo de conclusão de um semestre para todos os discentes ativos em 2020.1 na data da publicação da presente IN.

Art. 29. Aplica-se, no que couber, as disposições da presente IN ao período letivo especial de férias.

Art. 30. A abertura ou retomada de componentes de 2020.1 que contenham previsão de conteúdo prático de laboratórios deverá ser aprovada pela Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico (SACT), conforme ANEXO III.

§1º A organização da oferta dos componentes curriculares práticos ou teórico-práticos que demandam práticas profissionais ou que exijam laboratórios especializados deve seguir o contido no Art. 5º da Res. Cosuen 08/2020, podendo os mesmos serem ofertados de forma integral, desmembrados em mais de um componente curricular, ofertando-se apenas os créditos teóricos, ou excluídos.

§2º Caso o curso opte pela oferta dos créditos práticos de forma presencial, será permitida alteração no número geral de vagas, de modo a atender aos limites máximos da carga horária docente de aulas e aos protocolos de biossegurança da SACT.

§3º Em todos os casos, a realização das atividades presenciais só será permitida se houver autorização das autoridades sanitárias competentes e capacidade institucional de atendimento, podendo ser revista a qualquer momento por questões de segurança.

Art. 31. Para fins do período letivo 2020.1 da Graduação ficam contabilizados os dias letivos cumpridos antes da suspensão das aulas em virtude da pandemia de Covid-19.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso e em grau de recurso na Cosuen.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de dezembro de 2020.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES

Pró-Reitor de Graduação

Portaria UNILA nº 24 de 31 de janeiro de 2020.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES – Retorno de 2020.1

Curso: _____

() Opção 1: O Curso pretende manter a oferta de 2020.1, sem alterações de forma remota.

() Opção 2: O Curso pretende Reorganizar a oferta de componentes curriculares de 2020.1 de forma remota e/ou presencial conforme discriminado abaixo.

Cód. Comp.	Componente	Per.	Vagas	Reserva Vagas	Docente(s)	Horário (Período)	Observações

Obs. 01: O presente formulário deve ser encaminhado à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso.

Obs. 02: A Secretaria de Apoio ao Curso deverá encaminhar listagem de componentes que serão abertos ao DENDC, solicitando alteração no cadastro do componente, quanto a flexibilização do horário, desmembramento, etc.

Obs. 03: O formulário pode ser editado conforme a necessidade de cada curso adicionando linhas ou colunas.

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Coordenador (a)

FORMULÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES – Período especial de Férias.

<i>Cód. Comp.</i>	<i>Componente</i>	<i>Per.</i>	<i>Vagas</i>	<i>Reserva Vagas</i>	<i>Docente(s)</i>	<i>Horário (Período)</i>	<i>Observações</i>

Obs. 01: O presente formulário deve ser encaminhado à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso.

Obs. 02: A Secretaria de Apoio ao Curso deverá encaminhar listagem de componentes que serão abertos ao DENDC, solicitando alteração no cadastro do componente, quanto a flexibilização do horário, desmembramento, etc.

Obs. 03: O formulário pode ser editado conforme a necessidade de cada curso adicionando linhas ou colunas.

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Coordenador (a)

ANEXO II

Cronograma

16/12/20	Data-limite para os docentes que vivenciam situações pessoais específicas enviarem solicitação justificada para o cancelamento de oferta de componente(s) curricular(es)2020.1 sob sua responsabilidade ao Consuni em que estejam lotados(as), conforme Art. 3º da Resolução nº 8/2020/Cosuen.
04/01/21	Data-limite para as Coordenações de Curso solicitarem, às Secretarias de Apoio aos Cursos, a Abertura de turmas de componentes curriculares para o Período Letivo Especial de Férias.
13/01/21 30/01/21	Período Letivo Especial de Férias 2020.7
15/01/21	Data-limite para o Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos (DACICLO) enviar a distribuição dos componentes curriculares para o retorno do período letivo 2020.1
02/02/21	Data-limite para as Coordenações de Curso solicitarem, às Secretarias de Apoio aos Cursos, a Abertura, alteração e/ou Exclusão de turmas de componentes curriculares para o retorno do período letivo 2020.1
18/02/21 01/06/21	Retorno do período letivo de 2020.1 (2020.6)

ANEXO III



Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latina Americana- UNILA

Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT

ATENDIMENTO DAS AULAS PRÁTICAS 2020

Com relação a disciplinas do calendário 2020.1 que contenham previsão de conteúdo prático de laboratórios, a abertura dessas disciplinas devem ser aprovadas pela Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico (SACT) e deverão seguir o plano de retorno as atividades presenciais elaborado pelo setor (<https://portal.unila.edu.br/sact/arquivos/plano-de-retorno-sact.pdf>). Essas solicitações de disciplinas práticas que se pretende ministrar devem ser enviadas pelo docente e/ou pelo coordenador por email a SACT: (sact@unila.edu.br), preenchendo o formulário abaixo. A SACT informará o docente/coordenador por email sobre a disponibilidade de laboratório para atendimento da disciplina, para que o mesmo solicite à PROGRAD a abertura da disciplina.

Devido ao distanciamento entre limite de pessoas/espço- limite a SACT considerará quais os equipamentos e/ou procedimento que será realizado que serão utilizados pela demanda apresentada. Considerando que parte dos espaços de laboratórios também estão sendo utilizados no desenvolvimento das 09 ações do Projeto institucional UNILA de enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV-2). Por isso os formulários serão avaliados e atendidos conforme disponibilidade, sendo o número de servidores disponíveis um fator limitante para atendimento ou não da demanda.

Formulário de solicitação de aulas práticas para o calendário 2020.1

Solicitação de disponibilidade de laboratório para aulas presenciais 2020.1				
Nome demandante/docente:				
Curso atendido:				
Disciplina que será ofertada:				
Quantidade de vagas/discentes:				
Laboratório(s) que serão necessário				
Unidade: () Jardim universitário () PTI () Almada		Espaço (informar a sala): <i>ex: bloco de laboratório sala 03</i>		
Cronograma de execução das atividades práticas				
Atividade da aula:	Data e/ou dia da semana	Hora/ início	Hora/ termino	Observações:

Obs: após aprovação da disciplina os roteiros/POPs para preparação da aula deverão ser enviados por email conforme IN 01/2019 SACT.



Emitido em 17/12/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/12/2020 19:59)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A)

2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **6**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **d6a718eabf**